

ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Apreciação da Política de Investimento para o Exercício de 2009

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e nove, reuniu-se nas dependências do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí-ES, situado na Avenida Espírito Santo numero 425 (quatrocentos e vinte cinco), para a apreciação do Plano de Investimento do fundo para o Exercício de 2009. O Conselho Deliberativo, que após a abertura dos trabalhos foi solicitado ao Sr. ALVANY GOMES DE SIQUEIRA para apresentar a proposta do Plano da Política de Investimento para o ano de 2009 (dois mil e nove). Plano este que opta para uma política de investimento como meta Atuarial: INDEXADOR (INPC), mais taxa de juros de 06% (seis por cento). A aplicação será em renda fixa cumprindo as exigência da Resolução do Conselho Monetário Nacional numero 3.506/07 (três mil quinhentos e seis de dois mil e sete). Em seguida os conselheiros decidiram por unanimidades dos presentes pela aprovação da proposta, por serem aplicações mais seguras. Uma vez que a mesma tem garantias do governo federal. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata que vai assinada por todos os presentes.

Sebastião Pereira Pacheco

J. Souza

Alvany Gomes de Siqueira

Valmir Silva

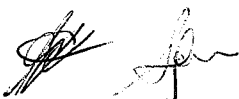
**FAPSMG – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do
Município de Guaçuí - ES**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

2009

**FAPSPMG - Fundo de Aposentadoria e Pensão dos
Servidores Públicos do Município de Guaçuí – ES -**

ABRIL 2009

Handwritten signatures in black ink, located at the bottom left of the page.

**FAPSMG – Fundo de Aposentadoira e Pensão dos Servidores Públicos do
Município de Guaçuí - ES**

ÍNDICE :

1. Introdução.....	3
2. Objetivos.....	4
3. Diretrizes de Alocação dos Recursos	
3.1. Segmentos de Aplicação.....	5
3.2. Objetivos da Gestão de Alocação.....	5
3.3. Faixas de Alocação de Recursos.....	6
3.4. ANEXO I.....	7
4. Diretrizes para Gestão dos Segmentos	
4.1. Segmento de Renda Fixa.....	8
4.2. Segmento de Renda Variável.....	8
4.3. Segmento de Imóveis.....	9
4.4. ANEXO II.....	9
5. Considerações Finais.....	10



1. INTRODUÇÃO

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS., em especial à Resolução CMN nº3.506 de 25 de outubro de 2007, o **FAPSMG - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº **04.376.371/0001-23**, por meio de seu representante legal, Sr. Alvany Gomes de Siqueira, CPF nº 606.039.418-34. e, aprovado pelo Conselho deliberativo, apresenta sua versão da “**Política de Investimentos**” para o período de **01/01/2009 a 31/12/2009**.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do **FAPSMG**, utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do exercício de 2009 e visando a manutenção do **equilíbrio atuarial e financeiro** entre os seus ativos e passivos, projetada pelo Cálculo Atuarial que é de INPC + 6% ao ano.

A “**Política de Investimentos**” das reservas financeiras tem como objetivo principal, fornecer ao gestor da entidade as diretrizes em relação às estratégias para alocação dos investimentos durante o exercício de 2009, sendo um documento de vital importância para o planejamento e gerenciamento das reservas

Algumas medidas fundamentam a confecção desta “**Política de Investimentos**”, sendo que a principal a ser adotada para que se trabalhe com parâmetros consistentes refere-se à análise do fluxo atuarial do **FAPSMG**, ou seja, o seu fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo Cálculo Atuarial.

2. OBJETIVOS

A “**Política de Investimentos**” tem o papel de delimitar os objetivos do **FAPSPMG** em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação dos mesmos aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes do fundo. O presente instrumento busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência e principalmente às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona ao Superintendente do **FAPSPMG** e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimento, respeitando-se sempre o regulamentado pela Resolução CMN nº3.506/2007. Tratará, ainda, a presente “**Política de Investimentos**” da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no ano de **2009**.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para carteira do **FAPSPMG**, a estratégia de investimentos prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável), quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, etc., visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão consideradas a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do **FAPSPMG**, a taxa esperada de retorno, os limite legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, trançando-se

**FAPSMG – Fundo de Aposentadoira e Pensão dos Servidores Públicos do
Município de Guaçuí - ES**

uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente no longo prazo.

3. DIRETRIZES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

3.1. Segmentos de Aplicação

Esta “Política de Investimentos” se refere à alocação dos recursos do **FAPSPMG** entre e em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na Resolução CNM nº3.506/2007:

- Segmento de Renda Fixa;
- Segmento de Renda Variável;
- Segmento e Imóveis.

3.2. Objetivos da Gestão da Alocação

A gestão da alocação entre os referidos segmentos de aplicação tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do **FAPSPMG**, através da superação da taxa da meta atuarial prevista no Cálculo Atuarial que é de INPC + 6% ao ano. Além disso ela complementa a alocação estratégica, executando as alterações necessárias para adaptar a alocação dos ativos às mudanças no mercado financeiro.

As aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência poderão ter gestão própria, por entidade credenciada ou mista. Considerando os critérios estabelecidos pela Resolução CMN nº3.506/2007, a entidade credenciada deverá ter, no mínimo, **solidez patrimonial, volume de recursos e experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros.**

3.3. Faixas de Alocação de Recursos

Segmento de Renda Fixa:

Os seguimentos dos recursos do **FAPSPMG** em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos. Os fundos de investimentos abertos, nos quais o RPPS vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos regimes próprios e em especial a Resolução CMN nº3506/2007.

Segmento de Renda Variável:

As aplicações dos recursos do **FAPSPMG** em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de carteira própria e ou fundos de investimentos.

Segmentos de Imóveis:

De acordo com o artigo 9º da Resolução CMN nº3.506/2007, as alocações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os terrenos ou outros imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social, mediante a integralização de cotas de fundos de investimentos imobiliários.

Na página seguinte quadro com os limites estabelecidos pela Resolução CMN nº3.506/2007.



**FAPSMG – Fundo de Aposentadoira e Pensão dos Servidores Públicos do
Município de Guaçuí - ES**

ANEXO I

Segmento de Renda Fixa

Renda Fixa	Modalidade Art. 21 Inciso III	Limite máximo de alocação dos recursos do RPPS	Limite máximo de alocação dos recursos do RPPS por PL do FI/FIC	Limite máximo de alocação do PL do FI/FIC
Títulos Públicos Federais indexados a índices de preços e prefixados.	Gestão própria	Até 30%	-	-
Operações compromissadas exclusivamente com TPF	Entidade credenciada	Até 30%	-	-
FI exclusivamente em TPF ou Carteira Administrada	Entidade credenciada	Até 100%	-	-
FI Referenciado em RF	Entidade credenciada	Até 80%	20%	20%
FI/FIC Previdenciários ou Referenciados em RF	Entidade credenciada	Até 80%	20%	25%
Depósitos em poupança	Entidade credenciada	Até 20%	-	-
FI Renda Fixa	Entidade credenciada	Até 15%	15%	20%
FI Direitos Creditórios	Entidade credenciada	Até 15%	15%	20%

Quadro 7. Fonte: Resolução CMN/BACEM nº 3.506/2007

Segmento de Renda Variável

Renda Variável	Modalidade	Limite máximo de alocação no segmento	Limite máximo de alocação dos recursos do RPPS	Limite máximo de alocação dos recursos do RPPS por PL do FI/FIC	Limite máximo de alocação do PL do FI/FIC
FI/FIC Previdenciário classificado como ações	Entidade credenciada	Até 30% dos recursos do RPPS	30%	20%	25%
FI em ações	Entidade credenciada		20%	20%	20%
FI Multimercado	Entidade credenciada		3%	3%	20%

Quadro 7. Fonte: Resolução CMN/BACEM nº 3.506/2007

4. DIRETRIZES PARA GESTÃO DOS SEGMENTOS

4.1. Metodologia de Seleção dos Investimentos

As estratégias e carteiras dos seguimentos de Renda Fixa e de Renda Variável serão definidas, periodicamente, pelo gestor externo no caso de recursos geridos por meio de aplicação em Fundos e/ou carteiras administrativas, e pelo responsável legal, no caso da carteira própria. Ressalta-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos são obtidas de fontes públicas (base de dados públicas e de consultorias).

4.2. Segmento de Renda Fixa

Tipo de Gestão

O **FAPSPMG** optou por uma gestão com perfil mais conservador, portanto seguindo o segmento de Renda Fixa em suas modalidades e limites, não se expondo a altos níveis de risco, mas também buscando prêmios e rentabilidade em relação ao *Benchmark* adotado para a carteira. Veja **ANEXO II** com previsão das aplicações para o exercício de 2009.

4.3. Segmento de Renda Variável

O **FAPSPMG** optou por **não** aplicar neste segmento para o exercício de 2009 pelo motivo acima exposto e devido principalmente ao maior risco nas aplicações em decorrência do mercado financeiro atual e por estarmos



**FAPSMG – Fundo de Aposentadoira e Pensão dos Servidores Públicos do
Município de Guaçuí - ES**

cumprindo e mantendo a meta e equilíbrio financeiro e atuarial previsto pelo Cálculo Atuarial com uma boa margem de retorno com baixo risco.

4.4 Segmento de Imóveis

As alocações no segmento de imóveis Em razão da finalidade dos recursos previdenciários o MPS não admite a compra de imóveis com esses recursos. Para investimento neste segmento os imóveis já deveriam estar integrados ao patrimônio do RPPS antes da publicação da resolução ou foram vinculados por lei ao regime próprio (nunca para pagamento de dívida).

4.4.ANEXO III – TABELA DE ALOCAÇÕES DAS APLICAÇÕES - 2009

APLICAÇÃO	% A SER APLICADO	% PERMITIDO PELA RES. 3.506	RENTABILIDADE PREVISTA
TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS(SELIC)	12%	100%	12,5%
FUNDOS DE INVESTIMENTOS REFENCIADOS	30%	80%	12%
FUNDOS DE INVESTIMENTOS – 100% EM TÍTULOS DO TN	58%	100%	13%
MÉDIA RENTABILIDADE	100%		12,50%

Obs.: Foram consideradas projeções extraídas de projeções de Indicadores Econômicos para o exercício de 2009 e pesquisa de mercados financeiros.

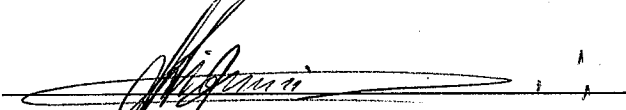
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS




**FAPSMG – Fundo de Aposentadoira e Pensão dos Servidores Públicos do
Município de Guaçuí - ES**

O **FAPSPMG** fará publicar, afixará e manterá este instrumento disponibilizado em suas dependências da documentação completa correspondente à definição da “**Política de Investimentos**” e seus responsáveis, bem como à sua disposição aos órgãos de acompanhamento e supervisão legal dos RPPS, devidamente assinada pelo responsável de sua elaboração e pelo Conselho Deliberativo, que aprovaram esta política a ser exercida para o exercício de 2009, ressalvando o direito de posteriores adequações no decorrer do referido exercício em virtude das possíveis mudanças no cenário econômico nacional, devendo, entretanto publicar as alterações porventura ocorridas.

Guaçuí - ES, 13 de abril de 2009.


ALVANY GOMES DE SIQUEIRA – PRESIDENTE
CPF : 606.039.418-34


SEBASTIÃO PEREIRA PACHECO
CPF : 621.264.317-20
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO



PREVIDÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

1. NOME DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL : FAPSMG - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ

1.1. CNPJ: 04.376.371/0001-23

2. Exercício: 2009

3. Responsável pela elaboração da Política de Investimentos: ALVANY GOMES DE SIQUEIRA Data da Ata: 13/04/2009

4. Órgão superior de supervisão e deliberação: Conselho Deliberativo Data da aprovação: 13/04/2009

5. Meta Atuarial: Indexador (INPC) Taxa de Juros (6%)

6. Divulgação/Publicação: () Meio Eletrônico (X) Impresso

7. RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - RESOLUÇÃO CMN nº 3.506/2007

Alocação dos Recursos/Diversificação	7.1. Alocação dos recursos		7.2. Diversificação
	Lim.Inf(%)	Lim.Sup(%)	
a. Renda Fixa			
a.1. Títulos de emissão do Tesouro Nacional - SELIC	0%	100%	12%
a.2. FI (e FIC de FI) referenciados em indicadores de renda fixa	0%	80%	30%
a.3. FI (e FIC de FI) previdenciários classificados como renda fixa			
a.4. Poupança			
a.5. FI (e FIC de FI) de renda fixa			
a.6. FI (e FIC de FI) em direitos creditórios			
a.7. FI (e FIC de FI) 100% Títulos do TN	0%	100%	58%
b. Renda Variável			
b.1. FI (e FIC de FI) previdenciários classificados como ações			
b.2. FI (e FIC de FI) em ações			
b.3. FI (e FIC de FI) Multimercado			
c. Imóveis			
c.1. FI - Fundos de Investimento Imobiliário			
d. Ativos em enquadramento			

8. Cenário Macroeconômico e Análise Setorial para Investimentos : O Presidente do FAPSPMG em comum acordo e aprovação do Conselho Deliberativo, decidiu pela aplicação mais conservadora, mantendo seus recursos em FI (e FIC de FI) Títulos do Tesouro Nacional, Títulos de emissão do Tesouro Nacional - SELIC e em FI (e FIC de FI) referenciados em indicadores de renda fixa.

9. Objetivos da gestão

Manter a rentabilidade nos patamares mínimos do INPC + 6% ao ano para manutenção do equilíbrio atuarial e financeiro do FAPSPMG.

10. Estratégia de formação de preços - investimentos e desinvestimentos

Foi seguido a tendência do mercado financeiro para as aplicações, com consultas às fontes de mercado financeiro e consultorias especializadas.

11. Critérios de Contratação - Administração de carteiras de renda fixa e renda variável

Gestão própria

12. Testes Comparativos e de Avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores e da diversificação da gestão externa dos ativos

Gestão própria

13. Observações:

O FAPSPMG continuará atento ao mercado com o intuito de manter as metas estipuladas.

14. Entidade certificadora/validade da certificação

Obrigatoriedade da Certificação a partir de 31/12/2009.

Nome da Entidade Certificadora:

Validade do Certificado (data):

15. Declaração: A Política de Investimentos completa e a documentação que a suporta, encontra-se à disposição dos órgãos de controle e supervisão competentes

Responsável: Alvany Gomes de Siqueira - CPF 606.039.418-34

Data: 13/04/09

Assinatura:

Alvany Gomes de Siqueira

PRESIDENTE

MAT. 600121-6